



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax (27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PORTARIA Nº 1.702/2017

Indefere pedido de Licença Prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o parecer jurídico nº 259/2017 exarado nos autos do processo nº 002469/2017, opina pelo indeferimento do pleito da servidora, quanto ao pedido de licença prêmio;

CONSIDERANDO, a restrição imposta pelo art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar nº 005/2001, para concessão da licença prêmio pleiteada;

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Licença Prêmio formulado pela servidora **SIMONE KLOSS VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade nº 10.483.723/MG, inscrita no CPF sob o nº 071.404.587-07, filha de Elmo Kloss e Lucimar Camara Kloss, residente e domiciliada em Praça Rica, s/n, Zona Rural, Município de Vila Pavão/ES, em observância a legislação e acatamento ao parecer da Assessoria Jurídica deste Município.

Art. 2º. Dê ciência desta Portaria ao interessado, bem como encaminhe cópia a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2017.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal